

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2018-CMA***

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos Lei Complementar nº 003/97 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais –RJUSM) e da Lei Municipal, no 401/2007(PCSCMA) e a Lei Municipal nº 495, de 23 de janeiro de 2015 e o disposto no art. 19, II, item 1, letra (o) do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 01/2006)

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a gratificação de nível (FG3) no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a servidora Municipal a disposição da Câmara Municipal WELINE ALVES DA SILVA, servidora concursada, matrícula 009092, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, para exercer a função de apoio ao Setor de Limpeza da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 02 de maio de 2018.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Presidente da Câmara Municipal

*Republado por incorreção de erro material.

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 5AF9AAD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERCEIRA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2018**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está reaberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO" para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 23/07/2018, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal, no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2018.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5C888448

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
07050001/2018**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO" para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, prevista para o dia 10/07/2018, às 14h00min, FOI DECLARADA DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2018.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 6D44052F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2018 – GP/CMBS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAUDE – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município, e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, o que estabelece o parágrafo primeiro do art. 114-A da Lei Orgânica, na qual A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não for aprovado o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO, que no último dia marcado para o encerramento do primeiro período legislativo, não houve quórum suficiente para aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria Nº 007/2018 – GP/CMBS, que estabeleceu o encerramento do 1º (primeiro) período da Sessão Legislativa 2018, para o dia 04 de julho (quarta-feira), com retorno em 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Convocar para o dia 16 de julho de 2018, (segunda-feira) as 19h sessão ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar exclusivamente sobre aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Prorrogar o encerramento do 1º (primeiro) período da Sessão Legislativa 2018, para o dia 17 de julho (terça-feira), com retorno em 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Boa Saúde.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de Julho de 2018.

SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:
SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 64BA52DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 035/2018**

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Tássia Araújo de Medeiros, portadora do CPF nº 077.003.534-50, para ocupar o cargo de Diretora-Geral da Câmara, na forma do art. 1º, I, da Lei nº 4.919, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 2 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 7 de maio de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

Segundo-Secretário

Publicado por:
ENOS TARSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 686C7932

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE MATERIAL DE ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390300000 – Material de consumo

Contratado: DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS SERIDÓ - LTDA

CNPJ/CPF: 08.094.781/0001-32

Valor: R\$ 577,60 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (cinco) dias

Caicó/RN, 27 de junho 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 6C077569

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390300000 – Material de Consumo

Contratado: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA

CNPJ/CPF: 08.090.078/0001-56

Valor: R\$ 914,09 (novecentos e quatorze reais e nove centavos)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (cinco) dias.

Caicó/RN, 27 de junho de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 3E8540C7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, BEM COMO GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2018, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451

CNPJ/CPF: 18.667.247/0001-21

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias

Caicó/RN, 27 de junho de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 3BB9593E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RAMAIS E CONSERVO DE CENTRAL TELEFÔNICA com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390360000 – Outros Serv. Terc. P. Física – PF.

Contratado: INÁCIO AFONSO DA SILVA

CNPJ/CPF: 261.501.664-49

Valor: R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (dias) dias

Caicó/RN, 2 de julho de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 3E4F1CD3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REFORMA DE CADEIRAS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – PJ.

Contratado: JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME

CNPJ/CPF: 08.385.759/0001-41

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias

Caicó/RN, 2 de julho de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por:
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO
Código Identificador: 426D39A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018***

VALDERI JOAQUIM BORGES Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 019/2018, aquisição parcelada de 3.000 (três mil) litros de combustível (Gasolina comum), conforme demanda, durante o período do mês julho a dezembro/2018, para atender as necessidades do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE de Placa KHR - 9685 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo a aquisição parcelada de combustível para atender a necessidade das viagens diárias no veículo FIAT/UNO MILLE FIRE de Placa KHR - 9685 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN. Na oportunidade, a mesma torna-se possível após a realização do Pregão Presencial nº 001/2018 ocorrido em 17/05/2018 e 08/06/2018 e, republicado em, 08/06/2018 sem êxito, onde não acudiu nenhum participante interessado (deserto). Com isso, a referida contratação justifica-se com fulcro no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo, e demais termos presentes no referido pregão presencial.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao referido processo administrativo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica POSTO SERRANO LTDA, CNPJ: 08.690.810/0001-29, pelo valor de R\$ 13.380,00 (Treze mil trezentos e oitenta reais), tendo em vista o mesmo ter oferecido a melhor proposta de preços e condições para o fornecimento do referido produto, conforme encontra-se acostado no processo administrativo nº 116/2018, pregão presencial nº 001/2018.

Cerro Corá/RN, 04 de Julho de 2018.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente - CMCC

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 449D7B7E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018***

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24,

inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 04/07/2018, pela Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para pagamento a Pessoa Jurídica POSTO SERRANO LTDA, CNPJ: 08.690.810/0001-29, pelo valor de R\$ 13.380,00 (Treze mil trezentos e oitenta reais), para o fornecimento parcelado de 3.000 (três mil) litros de combustível (Gasolina Comum), conforme demanda, durante o período de julho a dezembro/2018, para atender as necessidades do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE de placa KHR – 9685 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho do Sr. Valderi Joaquim, Borges, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cerro Corá/RN, 05 de julho de 2018.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 5B2257D2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018***

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.386.716/0001-80.

CONTRATADO: POSTO SERRANO LTDA, CNPJ: 08.690.810/0001-29

OBJETO: Aquisição parcelada de 3.000 (três mil) litros de combustível (Gasolina comum), conforme demanda, durante o período do mês julho a dezembro/2018, para atender as necessidades do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE de Placa KHR - 9685 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

VALOR: R\$ 13.380,00 (Treze mil trezentos e oitenta reais).

PERÍODO: Julho a Dezembro de 2018.

ORIGEM DOS RECURSOS: Lei 844/2017 (Orçamento Geral do Município) – Exercício 2018 - 01 – Poder Legislativo – Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 04/07/2018 e demais justificativas acostadas ao Processo Administrativo nº 116/2018.

Cerro Corá/RN, 05 de julho de 2018.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 65E889DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2018**

OBJETO: A aquisição de Galeria de fotos para a câmara Municipal de Coronel João Pessoa /RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AF BRITO MOREIRA-ME, objetivando a aquisição de Galeria de fotos para a câmara Municipal de Coronel João Pessoa /RN, com o valor total julgado de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

CORONEL JOAO PESSOA/RN, 24/05/2018.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
Código Identificador: 703EE7BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 09/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a contratação da empresa AF BRITO MOREIRA-ME, referente a aquisição de Galeria de fotos para a câmara Municipal de Coronel João Pessoa /RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Tesoureira.

CORONEL JOAO PESSOA/RN, 24/05/2018.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
Código Identificador: 5A82245B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0002-2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00012505-2018**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. WELINGTON FERREIRA DA SILVA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Energia Elétrica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras-RN.

Contratado.....:COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

Valor..... R\$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Fundamento Legal...:art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr. WELINGTON FERREIRA DA SILVA, Presidente

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28 de Maio de 2018

Amanda da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
FRANCISCO TOSCANO NETO
Código Identificador: 4631E6B4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0002-2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012505-2018**

O Ordenador de Despesa da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras – 28 de maio de 2018

WELINGTON FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
FRANCISCO TOSCANO NETO
Código Identificador: 481E0119

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial 11/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - CMM.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 11/2018 - CMM, realizada em 09 de julho de 2018 (segunda-feira), a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split da Câmara Municipal de Mossoró.

Vencedores

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP- CNPJ: 06.089.294/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais).

Sede da COMISSÃO DE PREGÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 09 de julho de 2018.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES

PREGOEIRA OFICIAL

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 67B0EA22

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial (por registro de preço) 11/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - CMM.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Pregão Presencial, referente ao Pregão Presencial nº 11/2018 - CMM com início 26 de junho de 2018, realizada em 09 de julho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648,98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 30/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split da Câmara Municipal de Mossoró.

Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

09 de julho de 2018.

Cláudia Lúcia Soares
Pregoeira Oficial

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4273DB3F

**COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO Nº. 010/2018 - DESERTO**

Processo nº. 028/2018

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, nomeada pela Portaria nº 095/2017 - Gabinete da Presidência, publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte - FECAM de 16 de novembro de 2017, torna público e comunica aos interessados que PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é fornecimento de coroas de flores, arranjos de mesa, arranjos de piso e ramalhetes para eventos e solenidades, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, que fora marcada para a data de 06 de julho de 2018. Em conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado DESERTO, por ausência de participantes interessados.

Mossoró/RN, 06 de julho de 2018

Cláudia Lúcia Soares

Pregoeira

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 49BFEE2B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI ? ME

Processo nº 19/2018 ? Pregão Presencial nº 5/2018 ? CPL

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento.

VIGENCIA: 03/07/2018 a 02/07/2019

VALOR: R\$ 25.403,52 (vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

Mossoró/RN, 03 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI ? ME

Contratada

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 4EA337EF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: H C CORDEIRO ? ME

Processo nº 19/2018 ? Pregão Presencial nº 5/2018 ? CPL

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento.

VIGENCIA: 03/07/2018 a 02/07/2019

VALOR: R\$ 4.757,45 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Mossoró/RN, 03 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Contratante

H C CORDEIRO ? ME

Contratada

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 5E580287

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP

Processo nº 19/2018 ? Pregão Presencial nº 5/2018 ? CPL

Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Câmara Municipal de Mossoró/RN, conforme especificações e quantitativos integrantes deste documento.

VIGENCIA: 03/07/2018 a 02/07/2019

VALOR: R\$ 20.235,36 (vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Mossoró/RN, 03 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Contratante

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP

Contratada

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 6A9CDF68

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO FINAL**

Processo n.º: 30/2018 - CMM
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Assunto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split da Câmara Municipal de Mossoró.

DESPACHO

Considerando o teor do Relatório Final subscrito pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ (CPL/CMM), bem como o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o resultado final do processo licitatório conduzido sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, destinado Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split da Câmara Municipal de Mossoró..

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP- CNPJ: 06.089.294/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais).

Determino o envio dos presentes autos à Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, cuja minuta consta do Anexo II, do Pregão Presencial n.º 000030/CPL-CMM.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 09 de julho de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente CMM

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 3DE0C9EA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP

Processo nº 30/2018 ? Pregão Presencial nº 11/2018 ? CPL

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split da Câmara Municipal de Mossoró.

VIGENCIA: 09/07/2018 a 08/07/2019

VALOR: R\$ 74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais).

Mossoró/RN, 09 de julho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

MARIA IZABEL ARAUJO DE MONTENEGRO

Contratante

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA EPP

Contratada

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 5BD2284D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo nº 36/2018 ? Dispensa nº 12/2018 ? CPL

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de uma empresa especializada em serviço de telefonia fixa com ramal.

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Unidade Orçamentária: 01.101 ? CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 ? COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 ? LEGISLATIVA

Sub?Função: 031 ? AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Natureza: 3.3.90.39 ? OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 ? RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 ? MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Vigência: 10/07/2018 a 09/07/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, em Mossoró, 10 de julho de 2018.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Contratante

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Contratada

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 664FD37B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: ESCRITA?MÓVEIS E EQUIP. ESCRITÓRIO LTDA

Processo nº 32/2018 ? Pregão Presencial nº 12/2018 ? CPL

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e componentes de informática para uso da Câmara Municipal de Mossoró.

Vigência: 10/07/2018 a 09/07/2019

VALOR: R\$ 780,52 (setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Mossoró/RN, 10 de julho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Contratante

ESCRITA?MÓVEIS E EQUIP. ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

Publicado por:
JOYLE DA SILVA FERNANDES
Código Identificador: 72E8F27C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2018

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 405/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor GLEYDSON LOPES DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF nº 094.347.184-22 e RG nº 2.797.691- SSP/RN, para assumir o Cargo de MOTORISTA desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2018.

Pedra Grande/RN, em 10 de Julho de 2018.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 4E1235CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SECRETARIA
PORTARIA Nº. 007/2018 – CMP**

O ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Vereadora JOSILMA BEZERRA GOMES, CPF: 828.634.744-72, ½ (meia diária) no importe de 100,00 (cem reais) para custear viagem e deslocamento até a Cidade de Ceará - Mirim/RN no intuito de participar de reunião com o Vereador Presidente da Câmara Municipal daquela edilidade no dia 11 de Julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e se revogam todas as disposições em contrario.

Pureza/RN, 10 de Julho de 2018.

NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO

Assessor da Presidência da Câmara Municipal

Ato de Ordem nº. 002/2018

Publicado por:
NEILSON DE ARAUJO NASCIMENTO
Código Identificador: 4169E776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
PORTARIA Nº 009 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, O SENHOR SAMUEL LINCONL BATISTA DE MOURA OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DE PREGOIEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o Senhor SAMUEL LINCONL BATISTA DE MOURA, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de PREGOIEIRO, lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 29 de junho de 2018.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 6A67F892

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
PORTARIA Nº 010 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, O SENHOR FRANCISCO CANINDE DE CARVALHO NETO OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DE REDATOR DE

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o Senhor FRANCISCO CANINDE DE CARVALHO NETO, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de REDATOR DE ATA, lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 29 de junho de 2018.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 67F19BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**PRESIDENCIA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20174301**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

CONTRATADO: P. F. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 70.162.680/0001-25

OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São José de Mipibu – RN, 22 de junho de 2018

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 73E5C88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009/2018**

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009/2018. CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 009/2018. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de sua Pregoeira, toma público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 009/2018, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2018. Edição 332, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 10 de Maio de 2018.

Maria Gizelda Teixeira de Souza Oliveira

Pregoeira Oficial

Publicado por:
CARLOS NETO
Código Identificador: 5C83EDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 006/2018**

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.14.VII da lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do cargo de Assessor Técnico Legislativo o/a

Senhor(a) MARIA JOSE DA SILVA RIBEIRO, do quadro de funcionários da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Serra do Mel, Rio Grande do Norte, 02 de Julho de 2018.

JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES

Presidente do Poder Legislativo

CPF: 093.581.064-17

Publicado por:
ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO
Código Identificador: 62DD7661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018.**

Processo Administrativo nº. 009/2018.

Dispensa de Licitação nº. 005/2018.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN, conforme especificações do Anexo I, vem emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação da empresa JOSE NILSON LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.960.950/0001-47, com sede na Rua Dr. Orlando Azevedo, 39 A, Centro, Santo Antônio/RN, pelo valor total de R\$ 1.430,00 (Mil quatrocentos e trinta reais), para serviço do objeto acima referido, e com base no artigo 26 do mencionado diploma legal, e comunicar a senhora Telma Régia Alves do Rêgo Meireles (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN) acerca da presente declaração, para que, após emissão do devido parecer jurídico, proceda a ratificação, caso esteja de acordo.

Várzea/RN, 10 de Julho de 2018.

Ramon Tito da Silva

Presidente da CPL

Publicado por:
RAMON TITO DA SILVA
Código Identificador: 52C1204C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUTIR PROBLEMAS RELACIONADOS A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**

ASSUNTO: SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições legais, faz saber aos interessados, que no dia 18 de Julho de 2018, às 10h00min, será realizado no Plenário da Câmara Municipal, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir problemas relacionados à saúde pública do município de Vila Flor/RN. Sendo assim, fica os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil devidamente notificados da matéria a ser tratada na citada audiência.

Objetivo

Discutir problemas relacionados à saúde pública do município de Vila Flor/RN, dessa forma, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local:

Câmara Municipal de Vila Flor-RN Horário

- 10h00min - Início;
- 10h15min registro de presença e identificação;

Obs.: Pessoas Jurídicas, o representante legal deverá estar presente no ato da mesa do registro de presença.

- 10h00min – 10h30min – Composição da mesa.
- 10h40min – 10h45min – Inscrições dos presentes para suas contribuições ou esclarecimentos;
- 11h00min – Manifestação oral dos inscritos ou mediante manifestação por escrito;
- 12h00min – Encerramento da Audiência pelo Presidente.

Forma de Participação:

- 1. A audiência Pública será aberta a todos os interessados;
- 2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por todos os presentes que

registrarem sua presença com a devida identificação. O cidadão que chegar após o encerramento do registro de presença e identificação poderá participar apenas como ouvinte, sendo vedado oferecer contribuições ou pedidos de esclarecimentos;

- 3. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição disporá de até 5 minutos para se manifestar, podendo reformar ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 minutos. Não serão permitidos apartes. O Sr. Presidente poderá reduzir este tempo a seu critério, em função do número de pessoas inscritas, para que um maior

número de cidadãos possa oferecer sua contribuição ou pedir esclarecimentos;

- 4. As contribuições e ou esclarecimentos deverão ser limitadas exclusivamente ao tema desta Audiência;
- 5. O Sr. Presidente poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo ou se o assunto não for inerente a esta Audiência;
- 6. As contribuições e ou esclarecimentos poderão ser feitos verbalmente ou por escrito, sempre respeitando a ordem de inscrição, e com a identificação do cidadão;

- 7. Esgotadas as apresentações de contribuições e ou esclarecimentos, o Sr. Presidente poderá encerrar esta Audiência antes do horário pré-determinado.

VILA FLOR/RN, 10 de julho de 2018.

JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA NETO

Vereador

Publicado por:
RONILDO LUIZ DA SILVA
Código Identificador: 65BC6362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 19.802.247/0001-50, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua José Vitalino, Nº 10, loja 01, Centro, neste ato representada pela Sra. Rosineide Carla Fernandes da Silva, CPF nº 052.137.123-63, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO DESTINADO AO MONITORAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o(s) produto(s), o fornecedor e as especificações registradas nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DRV ISED DIGH 16CH HDCVI 1016 TRIBIDO	UN	01	R\$ 1.494,96	R\$ 1.494,96
2	CAMERA FULL HDCVI 1010 D 36MM NS9BQD23	UN	06	R\$ 259,20	R\$ 1.555,20
3	CABO MANGA MULT CONEC 4VIA BR	UN	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
4	TV SMART LED 43" FHD SAMSUNG	UN	01	R\$ 2.591,99	R\$ 2.591,99
5	CONECTOR NOVA P4 MACH CBORNE	UN	40	R\$ 3,92	R\$ 156,80
6	CONECTOR BNC C/MOLA C/PARAFUSO	UN	60	R\$ 1,96	R\$ 117,60
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10ª	UN	04	R\$ 149,50	R\$ 598,00
8	HD INTERNO 1TB WD	UN	01	R\$ 428,74	R\$ 428,74
9	CAMERA HDCVI 3130 B 3G NS5G7F15	UN	13	R\$ 228,39	R\$ 2.969,07
10	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS	SRV	01	R\$ 3.091,63	R\$ 3.091,63

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diarimunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2., caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 47E59F17

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 19.802.247/0001-50, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua José Vitalino, Nº 10, loja 01, Centro, neste ato representada pela Sra. Rosineide Carla Fernandes da Silva, CPF nº 052.137.123-63, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamento eletroeletrônico destinado ao monitoramento das dependências da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DRV ISED DIGH 16CH HDCVI 1016 TRIBIDO	UN	01	R\$ 1.494,96	R\$ 1.494,96
2	CAMERA FULL HDCVI 1010 D 36MM NS9BQD23	UN	06	R\$ 259,20	R\$ 1.555,20
3	CABO MANGA MULT CONEC 4VIA BR	UN	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
4	TV SMART LED 43" FHD SAMSUNG	UN	01	R\$ 2.591,99	R\$ 2.591,99
5	CONECTOR NOVA P4 MACH CBORNE	UN	40	R\$ 3,92	R\$ 156,80
6	CONECTOR BNC C/MOLA C/PARAFUSO	UN	60	R\$ 1,96	R\$ 117,60
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10ª	UN	04	R\$ 149,50	R\$ 598,00
8	HD INTERNO 1TB WD	UN	01	R\$ 428,74	R\$ 428,74
9	CAMERA HDCVI 3130 B 3G NS5G7F15	UN	13	R\$ 228,39	R\$ 2.969,07
10	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS	SRV	01	R\$ 3.091,63	R\$ 3.091,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado do contrato será de R\$ 13.983,99 (treze mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 007/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes,

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos materiais destinados a atender as necessidades da câmara municipal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da câmara municipal para o fornecimento do(s) produto(s) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela câmara municipal;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da câmara municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela câmara municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da câmara municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 007/2018;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da câmara municipal, obedecendo a necessidade dessa edilidade;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo, 44.90.52 – Material Permanente e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do(s) fornecimento (s) dos do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 441270AB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA HS CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL, CNPJ: 21.558.668/0001-29.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, HS CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL, CNPJ: 21.558.668/0001-29, com sede na Rua Alicia Vieira da Silva, S/N, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, neste ato representada pela Sr. HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3320682/SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.59.984-92, residente e domiciliado a Rua Alicia Vieira da Silva, S/N, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, com fulcro no inciso II, art 57, Lei nº 8.666/93, à contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação dos serviços de digitalização de documentos referentes aos exercícios anteriores até o ano de 2017 e demandas futuras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por em 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	HS CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Publicado por:
MAGALI PEREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 5B54F5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 09/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, através da Câmara Municipal, CNPJ-MF, Nº: 24.517.310/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado AF BRITO MOREIRA-ME CNPJ :19.522.415/0001-53, com sede na Rua AVE. SETE DE SETEMBRO,02 SALA ,CENTRO, CIPO, BA, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - A aquisição de Galeria de Fotos para a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa /RN, conforme anexo I.

INTEM	DESCRIÇÃO	QTE	UNIT	VALOR TOTAL
1	Galeria de fotos	01	1.800,00	1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento será até 30/07/2018 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

- 8.1 - O valor total da presente avença é de R\$1.800,00, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 33903000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, 29/05/2018.

Câmara Municipal
CNPJ(MF):24.517.310/0001-46
CONTRATANTE

AF BRITO MOREIRA-ME
CNPJ:19.522.415/0001-53
CONTRATADO

Testemunhas:

Publicado por:
TAMIRIS MABEL SOUSA CARVALHO
Código Identificador: 66007CDF

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

- 1º Vice – Presidente: CARGO VAGO
- 2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)
- 3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)
- 4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)
- 1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)
- 2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)
- 1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)
- Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)
- Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nisia Floresta)
- Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)
- Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)
- Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)
- Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br
Rua José Maria, 57 - Centro
CEP: 59.310-000 - Tel. 3425-2291

PLANILHA DE PAGAMENTO POR ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2018

Data do Atesto/ Liquidação	Secretaria	Fonte de Recursos		Fornecedor						Valor		Breve Histórico	ORDENADOR DE DESPESA		Tipo de Prazo	Prazo de Vencimento	Data do Efetivo Pagamento	
		CÓD	Denominação	CNPJ/CPF	Razão Social	Processo Nº	Proc Licitação	Contrato	Nº NFe	Parcela do ppto	Contrato R\$		Liquidação R\$	CPF				Nome
30/05/2018	Secretaria de Adm E Finanças	0000	00-RO/GERAL	08.326.720/0001-53	CIRNE IRMÃOS & CIA LTD A	006/2018	DISP 003/2018	-	550344	1	R\$ 4.127,19	R\$ 500,23	MATERIAL DE EXPEDIENTE	052.025.914-97	RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS	5	06/06/2018	Pago em 01/06/2018
01/06/2018	Secretaria de Adm E Finanças	0000	00-RO/GERAL	05.757.137/0001-09	ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA - EPP	046/2017	P. 004/2017	ATA RG PREC 012/2017	3569	5	R\$ 14.805,00	R\$ 2.211,60	AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL	052.025.914-97	RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS	30	01/07/2018	Pago em 01/06/2018
20/06/2018	Secretaria de Adm E Finanças	0000	00-RO/GERAL	06.050.403/0001-21	KEILLA TAISE LOPES MATOS ME	047/2017	P. 005/2017	013/2017	3.804	6	R\$ 11.513,88	R\$ 959,49	SERVIÇO DE SOFTWARE AGILI	052.025.914-97	RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS	30	20/07/2018	Pago em 20/06/2018
20/06/2018	Secretaria de Adm E Finanças	0000	00-RO/GERAL	027.979.364-26	FRANCISCA MARLI DE OLIVEIRA	001/2017	DISP 001/2017	001/2017	10206/2018	6	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	LOCAÇÃO PREDIO CAMARA	052.025.914-97	RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS	30	20/07/2018	Pago em 20/06/2018
26/06/2018	Secretaria de Adm E Finanças	0000	00-RO/GERAL	04.242.242/0001-42	ALMIR DA COSTA DANTAS ME	028/2018	DISP 008/2018	-	561	1	R\$ 3.906,00	R\$ 3.906,00	SERVIÇO DE CONFECCAO DE TITULO CIDADAO E COMENDAS	052.025.914-97	RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS	5	03/07/2018	Pago em 26/06/2018
26/06/2018	Secretaria de Adm E Finanças	0000	00-RO/GERAL	13.236.126/0001-01	ROACIO ESTIVAM DE MEDEIROS - ME	029/2018	DISP 009/2018	-	237	1	R\$ 2.800,00	R\$ 875,00	AQUISIÇÃO SALGADOS	052.025.914-97	RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS	5	03/07/2018	Pago em 26/06/2018